

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: O ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO – SEDURB**, da **UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE** e da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, **TORNA PÚBLICO** que se encontra em **Consulta Pública**, com o objetivo de colher contribuições, o Anteprojeto de Lei Complementar Estadual para instituir a Microrregião de Saneamento Básico e a versão preliminar de Estudo de Regionalização, para permitir que a sociedade contribua para o seu aperfeiçoamento.

O Anteprojeto de Lei se destina a substituição da Lei Complementar Estadual nº 214/2021 que trata da regionalização dos serviços públicos de Saneamento Básico no Amazonas, uma vez que precisará passar por reformulação para se adequar às mudanças mais recentes na legislação nacional.

A **Consulta Pública** ficará aberta no período de **18 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024**, disponível para recebimento de contribuições, sendo realizada **Audiência Pública** no dia **24 de abril de 2024, às 09h00**.

A Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), estabelecendo as metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável (99% da população atendida) e de coleta e tratamento de esgotos (90% da população atendida), o que deve acontecer até 31 de dezembro de 2033 (art. 11-B) ou, se as condições econômico-financeiras não forem favoráveis, até 31 de dezembro de 2039.

Para viabilizar a economia de escala necessária para a universalização dos serviços de água e esgotamento sanitário, a legislação federal prevê que o repasse de recursos federais está condicionado à criação de estruturas regionais de prestação de serviços. Considera-se na proposta a orientação legal e do Decreto Federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023, de forma a assegurar escala suficiente para a prestação dos serviços.

O Estado do Amazonas, no âmbito das competências previstas no art. 25, § 3º, da Constituição Federal, vislumbra a regionalização como uma das ferramentas para promover a integração municipal, a fim de viabilizar ganhos de escala e assegurar recursos para o atingimento das metas de universalização previstas na legislação federal.

A proposta de regionalização submetida à consulta pública abrange a instituição de uma Microrregião de Saneamento Básico (MRSB), cuja estrutura leva em consideração a necessidade de expansão dos serviços públicos de saneamento básico, e a infraestrutura operacional dos serviços, bem como as particularidades sociais, econômicas e geopolíticas dos territórios envolvidos. **A Microrregião terá a seguinte estrutura de governança:** (i) o Colegiado Microrregional, instância máxima decisória da autarquia; (ii) o Comitê Técnico, responsável por apreciar previamente matérias relevantes que serão discutidas no Colegiado; (iii) o Conselho Participativo destinado a viabilizar a participação popular e a transparência nos processos decisórios da Microrregião; e, por fim (iv) o Secretário-Geral, representante legal da autarquia microrregional.

A proposta visa garantir a prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico para a geração de ganhos de escala necessária para a universalização e a viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, com uniformização do planejamento, da regulação e da fiscalização.

Almeja, também, adequar a operação da Companhia de Saneamento do Amazonas, conforme a Lei Federal nº 14.026/2020 e garantir que aqueles municípios

que atuam isoladamente na prestação de serviços públicos por empresas privadas tenham condições de buscar financiamentos federais, não podendo a microrregião interferir nessas opções já consolidadas.

Desta forma, estão convidadas todas as esferas do Poder Público, em especial as que atuam no campo das políticas relacionadas ao saneamento básico, bem como toda a sociedade civil, individualmente ou por meio das suas instâncias de representação, para participar nos dias seguintes:

- **Consulta Pública** a ser realizada entre os dias **18 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024**, com a disponibilização dos materiais publicados no sítio eletrônico <https://consultasaneamento.am.gov.br/>;
- **Audiência Pública** a ser realizada no dia **24 de abril de 2024, às 09h00**, em modelo virtual, por meio de *link* a ser disponibilizado no sítio eletrônico <https://consultasaneamento.am.gov.br/>.

Manaus, 17 de abril de 2024.

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado
SEDURB

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo
UGPE

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente
COSAMA